

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021: art. 18, caput e inciso I; §1º e seus incisos; §2º e 3º)

Proc. administrativo nº 20951/2024

I - INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar referente a contratação de 18 artistas musicais, conforme chamamento Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC, para compor a programação do MOSTRA ANDREENSE DA MÚSICA POPULAR - MAMP que ocorrerá nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2024.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação deste serviço se faz necessária para atender a política cultural desta Secretaria, estabelecida pelo Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019) que prevê em suas diretrizes a promoção da cidadania cultural, além de reconhecer, respeitar e valorizar a diversidade cultural.

A Mostra Andreense da Música Popular - MAMP é um evento que visa celebrar e promover a música popular da região do Grande ABC, buscando fortalecer e desenvolver a cultura musical, incentivar a criação e descobrir novos talentos.

A Mostra Andreense da Música Popular - MAMP é voltada a compositores e intérpretes que comprovem residência na região do ABCDMRR, ou sejam artistas que comprovem, através de seu currículo ou histórico artístico, relação direta com a cidade de Santo André.

Essa contratação justifica-se também por tratar de uma programação de artistas que desenvolvem um trabalho de qualidade, que se enquadram na proposta da Secretaria de Cultura em atender às necessidades do público ao oferecer acesso à cultura e à política governamental de difusão e fomento às diferentes manifestações culturais.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em razão da recente implementação da lei 14.133/2021 neste Município, ainda não foi elaborado o Plano de Contratação Anual.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção dos artistas envolvidos na programação do Mostra Andreense da Música Popular - MAMP foi realizada através do Chamamento “Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC”, que selecionou 18 artistas/grupos musicais para compor a programação do evento.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentações musicais de duração aproximada de 30 minutos a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024 no Teatro Municipal de Santo André Maestro Flávio Florence.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores estipulados pela Secretaria de Cultura condizem com o valor médio de mercado, (art 23, §1º, II) conforme o levantamento abaixo:

1. Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS; EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 “SOM DA CONCHA – EDIÇÃO 2024” –

VALORES OFERECIDOS: Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 8.000,00.

Link: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/DO11432_04_03_2024.pdf (Página 1)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2024 “SOM DA CONCHA – EDIÇÃO 2024”

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750, de 12/5/2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção de artistas para apresentações musicais no projeto “Som da Concha – 2024”, que se realizará na Concha Acústica Helena Meirelles e em mais 04 (quatro) municípios do interior do estado, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO Art.1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, com o objetivo de valorizar e difundir a produção musical sul-mato-grossense selecionará por meio deste Concurso, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais, residentes e com atividades musicais em Mato Grosso do Sul, para se apresentarem no Projeto “Som da Concha – Edição 2024”, a se realizar nas datas informadas no parágrafo 8º deste artigo na “Concha Acústica Helena Meirelles” situada no Parque das Nações Indígenas, Campo Grande/MS e em mais quatro municípios do interior do estado.

§ 1º. O Projeto selecionará 28 musicais, nas seguintes categorias:

- a) Show de Abertura = 14 atrações;
- b) Show de Encerramento = 14 atrações.

§ 2º. Os selecionados contratados receberão os seguintes cachês:

- a) Show de Abertura = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos, para apresentação com duração de 40 (quarenta) minutos cada e;
- b) Show de Encerramento = R\$ 8.000,00 (oito mil reais) brutos, para apresentação com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

§ 3º. Os valores citados acima estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 72, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) PT: 13.392.2054.4152.0001;
- b) PI: Projetos Culturais;

c) Fonte: 0100.

§ 5º. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a FCMS.

2. CHAMADA PÚBLICA No. 02/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA 25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL – FICA 2024.

VALORES OFERECIDOS: DE R\$ 2.000,00 A R\$: 6.000,00)

Link: <https://elenco.ufg.br/editais/details/28/6>



3.2. A programação da MODALIDADE 1 – ATRAÇÕES LOCAIS será composta por 16 (dezesesseis) apresentações, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE 1 – ATRAÇÕES LOCAIS (CIDADE DE GOIÁS)			
Categoria		Quantidade	Valor por apresentação ¹
1	Festejos da cultura popular (manifestação de carnaval, capoeira, cortejo musical e apresentações circenses)	05	R\$ 6.000,00
2	Apresentações musicais	07	R\$ 6.000,00
3	Apresentação de cultura hip-hop	01	R\$ 6.000,00
4	Vocalização de Poesia	03	R\$ 2.000,00

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

3.2.2. Caso as vagas destinadas a uma das 03 (três) primeiras categorias não sejam preenchidas, elas poderão ser redistribuídas para as demais categorias desta mesma modalidade e que tenham o mesmo valor por apresentação, conforme indicação da curadoria, considerando a ordem de classificação;

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS PORANGATUENSE – PRODUÇÕES E DIFUSÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO REMANESCENTE DA LEI PAULO GUSTAVO E RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA

VALORES OFERECIDOS: ENTRE R\$ 3.000,00 A R\$ 6.000,00. (ANEXO 1 , Página 02)

Link: https://porangatu.go.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Anexo-I-categorias-porangatu-1_2024.pdf

ANEXO I (B)

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

A presente categoria possui valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuídos para projetos de música, conforme consta nos diversos segmentos artísticos exemplificados no § 9º do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, descritas na tabela abaixo.

1.1. Qual é o objetivo desta categoria?

Selecionar e apoiar **05 projetos culturais** de música da cidade de Porangatu. Foi criado para fortalecer e contribuir com o desenvolvimento do setor musical de agentes culturais da cidade de Porangatu/GO.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOA ÍNDIGENA	QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DJ – Música eletrônica	01	-	-	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Show musical com banca (mín. 06 integrantes)	02	01	01	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Valor total:						R\$ 27.000,00

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROJETOS

3.1 DJ Música eletrônica

Serão aceitas inscrições para DJ, que utilizem de meios eletrônicos e digitais para produzir sons, como com o auxílio de computadores, gravadores digitais, softwares e sintetizadores, sem a intervenção de instrumentos musicais ou voz humana. Cada apresentação deverá ter duração 2h, projeto que contarem com dançarinos e shows pirotécnicos terão uma pontuação diferenciada.

3.2 Shows musicais

Finalizado o levantamento de contratações semelhantes, conclui-se que o valor de **R\$ 3.000,00** oferecido pela Secretaria de Cultura, conforme chamamento Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC” para a contratação de Adriano Rodrigues Porto 302.599.868-79, representando a Banda Semente Cristal, para realização de apresentação musical a ser realizada no Teatro Municipal de Santo André Flávio Florence no dia 08 de novembro de 2024 às 19h, está compatível com os valores praticados no mercado e em outras instituições públicas, estando avaliado em consonância com a economicidade e em conformidade com o art. 23 § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado para as contratações que irão compor a programação da Mostra Andreense da Música Popular - MAMP estão dentro do valor de mercado e foi estabelecido/definido com base em pesquisas efetuadas em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores destas contratações são de R\$3.000,00 (três mil reais) e estão dentro da média em comparação com os praticados no mercado e em outras instituições públicas, estando avaliado em consonância com a economicidade.

Estes valores foram determinados pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André conforme chamamento "Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC", publicado em Diário Oficial.

Conforme o item 7.1 deste chamamento, os artistas selecionados receberão:

7.1 - Os artistas selecionados e devidamente contratados para se apresentar na Mostra Andreense da Música Popular - MAMP receberão o valor bruto de R\$3.000,00 (três mil reais). Sobre este valor incidirá a devida retenção tributária (independente de pessoa física ou jurídica), e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria de Gestão Financeira, conforme art. 141 da Lei 14.133/2021.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se dos profissionais que irão compor a programação do Mostra Andreense da Música Popular - MAMP a realização a contento de apresentação artística de duração aproximada de 30 minutos a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há previsão de parcelamento.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realização de apresentação artística de duração aproximada de 30 minutos a serem realizadas no a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024 no Theatro Municipal de Santo André inserida na programação do Mostra Andreense da Música Popular - MAMP. O resultado pretendido, está na realização de um espetáculo de qualidade, em um conjunto de programações diferenciadas com as diversas expressões artísticas, promovendo apropriação e pertencimento dos espaços públicos ao cidadão.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A.7A
d

A seleção dos artistas envolvidos na programação do Mostra Andreense da Música Popular – MAMP, foi realizada através da Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC”, publicado em Diário Oficial, que selecionou 18 artistas para compor a programação do evento

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação está inserida na programação da Mostra Andreense da Música Popular – MAMP que será realizada no mês de novembro de 2024 e levará 18 atrações musicais ao palco do Teatro Municipal de Santo André Maestro Flávio Florence.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não causará impacto ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável tanto financeiramente, tendo os valores, compatíveis com o mercado, sido reservados pela LOA 2024; quanto pelo aspecto técnico que valida a estratégia de contratação do artista

XIV – RESPONSÁVEIS

O responsável pela elaboração deste ETP é o servidor William de Carvalho Contini, Coordenador de Atividades de Cultura, IF 51392-0

Santo André, 01 de novembro de 2024


William de Carvalho Contini
Coordenador de Atividades de Cultura
Identificação Funcional: 51392-0

Ratifico


Simone Zárate
Secretaria de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21

I – INTRODUÇÃO

Termo de Referência referente a contratação de Adriano Porto Rodrigues, portador do CPF N° 302.599.868-79 representando o grupo Semente Cristal para realização de apresentação musical inserida na programação da MOSTRA ANDREENSE DA MÚSICA POPULAR – MAMP que será realizado nos dias 06,07,08 de novembro de 2024.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de apresentação musical, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	-	Contratação de Adriano Porto Rodrigues, portador do CPF N° 302.599.868-79 representando o grupo Semente Cristal, para realização de apresentação musical inserida na programação da MOSTRA ANDREENSE DA MÚSICA POPULAR – MAMP que será realizado nos dias 06, 07,08 de novembro de 2024.	R\$ 3.000,00	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS	1 Apresentação Musical

II.1 – DA NATUREZA DO OBJETO

fl. 76
g

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A apresentação será realizada no dia 08 /11/2024 às 19h00.

O custo estimado total da contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item **"II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO"**

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Mostra Andreense da Música Popular - MAMP é um evento que visa celebrar e promover a música popular da região do Grande ABC, buscando fortalecer e desenvolver a cultura musical, incentivar a criação e descobrir novos talentos.

A Mostra Andreense da Música Popular - MAMP é voltada a compositores e intérpretes que comprovem residência na região do ABCDMRR, ou sejam artistas que comprovem, através de seu currículo ou histórico artístico, relação direta com a cidade de Santo André.

Essa contratação justifica-se também por tratar de uma programação de artistas que desenvolvem um trabalho de qualidade, que se enquadram na proposta da Secretaria de Cultura em atender às necessidades do público ao oferecer acesso à cultura e à política governamental de difusão e fomento às diferentes manifestações culturais.

A política cultural desta Secretaria, estabelecida pelo Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019), prevê a valorização da produção artística local, o fomento da economia da cultura e a participação da sociedade civil nos processos desta secretaria.

A Banda Andreense é composta por uma tríade: Adriano Porto (idealizador, produtor musical, compositor ganhador de 3 festivais do Sesi Música, Multi-instrumentista), Vania de Yewá (cantora), Caio Ogan (percussionista).

Artistas convidados somam na banda com metais, contrabaixo e percueria. O show traz músicas que homenageiam seres encantados do panteão afro-

wn

A.717
g
brasileiro, com sonoridade que passa pelo samba, forró, congo e ijexá, expressando toda a riqueza da cultura de terreiro como parte da identidade brasileira, com alma e groove.

Adriano Porto, idealizador do grupo tem mais de 20 anos na música, foi ganhador de 3 festivais do Sesi Música SP, é compositor, formado em Letras, poeta, produtor musical e multi-instrumentista. Tem oito álbuns lançados com a Semente Cristal dos quais seis são de sua produção independente.

A banda Semente Cristal surgiu em 2007 e nos anos que se seguiram, Adriano Porto trouxe na música todo seu caminho pelas diversas culturas que compõem o povo brasileiro, num mix de ritmos, letras e frequências.

O ritmo afro brasileiro ijexá, o africano congo e a ciranda integram letras que falam de meditação e plantas medicinais e tem também as músicas ancestrais indianas que foram apresentadas ao público em ritmos brasileiros, a Semente Cristal tem como referências Fela Kuti, Milton Nascimento, J.B de Carvalho e os agitadores culturais da Tropicália e suas vivências.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se do artista/grupo a realização a contento de apresentação musical de duração aproximada de 30 minutos a ser realizada no dia 08/11/2024 às 19h00 no Teatro Municipal de Santo André Maestro Flávio Florence, inserida na programação da Mostra Andreense de Música Popular – MAMP.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação e pelo baixo risco do serviço contratado.

u h

A.78
9

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de prestação do serviço será a data de 08/11/2024

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Santo André a

62

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A Banda Semente Cristal foi selecionada conforme os critérios estabelecidos pelo chamamento Nº 12.09.2024 – Mostra Andreense da Música Popular - MAMP – SC, anexados a esse P.A em Fls 63 a 68.

A Banda Andreense é composta por uma tríade: Adriano Porto (idealizador, produtor musical, compositor ganhador de 3 festivais do Sesi Música, Multi-instrumentista), Vania de Yewá (cantora), Caio Ogan (percussionista).

Artistas convidados somam na banda com metais, contrabaixo e percuteria. O show traz músicas que homenageiam seres encantados do panteão afro-brasileiro, com sonoridade que passa pelo samba, forró, congo e ijexá, expressando toda a riqueza da cultura de terreiro como parte da identidade brasileira, com alma e groove.

Adriano Porto, idealizador do grupo tem mais de 20 anos na música, foi ganhador de 3 festivais do Sesi Música SP, é compositor, formado em Letras, poeta, produtor musical e multi-instrumentista. Tem oito álbuns lançados com a Semente Cristal dos quais seis são de sua produção independente.

A banda Semente Cristal surgiu em 2007 e nos anos que se seguiram, Adriano Porto trouxe na música todo seu caminho pelas diversas culturas que compõem o povo brasileiro, num mix de ritmos, letras e frequências.

fi. 80
g

O ritmo afro brasileiro ijexá, o africano congo e a ciranda integram letras que falam de meditação e plantas medicinais e tem também as músicas ancestrais indianas que foram apresentadas ao público em ritmos brasileiros, a Semente Cristal tem como referências Fela Kuti, Milton Nascimento, J.B de Carvalho e os agitadores culturais da Tropicália e suas vivências.

XI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

w l l

fl. 81
g

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

70.10.3.3.90.36.13.392.0082.2.187.01

Departamento: Diretoria de Cultura;

W

82

XIII – RESPONSÁVEIS

Santo André, 01 de novembro de 2024

William Contini
William de Carvalho Contini

Coordenador de Atividades de Cultura

Identificação Funcional: 51392-0

e-mail: wccontini@santoandre.sp.gov.br

Ratifico

[Signature]
Simone Zárate
Secretaria de Cultura

Simone Zárate

Secretaria de Cultura